



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO
ATA Nº 12/2017

1
2 Às 14h do dia 07 de agosto de 2017, o Conselheiro Presidente do CME, Flávio
3 Vendelino Scherer, deu início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de
4 Educação de Toledo/PR, convocada pelo Edital nº 12/2017, de 31 de julho de
5 2017. Além do Conselheiro Presidente, estavam presentes os(as) Conselheiros(as)
6 Doralice C. P. Diniz, Suelaine C. F. da Costa, Álvaro Wermann, Edmilson Augusto
7 de Moraes, Marisa Cereja Giacobbo no exercício da titularidade, Leandro Crestani e
8 Maria Lúcia P. S. Coelho, também no exercício da titularidade. Primeiramente o
9 Conselheiro Presidente pediu para que constasse em Ata quanto à sua
10 preocupação sobre a postura de alguns(mas) Conselheiros(as) relativa ao
11 compromisso assumido junto à sociedade e a este colegiado, pois vêm faltando às
12 reuniões e nem sempre avisam ou justificam a ausência, prejudicando as
13 discussões e o quórum que se restringe em torno de apenas dois terços dos
14 Conselheiros. Na sequência, o Secretário Geral *ad hoc*, Anderson Luiz Paludo, na
15 ausência justificada da Conselheira Vice-Presidente Eliana de Fátima Buzin, fez a
16 apresentação da mensagem da semana como já é de praxe na abertura dos
17 trabalhos. A mensagem intitulada "A Natureza", organizada em slides, com
18 imagens referentes ao tema e poesia de sua autoria, porém, devido a problemas
19 técnicos de incompatibilidade entre o formato do arquivo e o software do projetor, a
20 apresentação foi prejudicada, principalmente na questão áudio. Dando
21 continuidade à Reunião, o Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer
22 apresentou a Pauta dos trabalhos da semana e que sem contestação, foi aprovada
23 pelo Plenário. Em seguida, relatou sobre sua visita junto com o Conselheiro
24 Ademar Souza Marques, à Escola Municipal *Borges de Medeiros*, situada na Vila
25 Industrial, onde foram como representantes do órgão fiscalizador do Sistema
26 Municipal de Ensino; relatou que a Diretora fez 'pouco caso' da presença dos
27 mesmos ali no estabelecimento, embora o motivo da visita seria exatamente para
28 constatar e receber melhores informações sobre os problemas e pendências
29 relativas às medidas de infraestrutura que deveriam ter ocorrido neste
30 estabelecimento, no período de 2015 e 2016, conforme consta no Anexo II da Lei
31 nº 2195/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Toledo. A visita dos
32 Conselheiros se motivou pelas exigências determinadas pelo Plenário do Conselho
33 Municipal de Educação quando da apreciação dos Processos nº06/2017 e
34 nº07/2017, referentes à mesma Escola, que tratam da Renovação das
35 Autorizações de Funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escola e dos Anos
36 Iniciais do Ensino Fundamental. Os Conselheiros lamentaram a atitude
37 inconsequente da dirigente da Escola, assim como também o setor de recepção do
38 mesmo estabelecimento que demonstrou total indiferença ao assunto e aos
39 Conselheiros. Em aparte, o Conselheiro Leandro de Araújo Crestani aproveitou e
40 perguntou sobre o Processo nº05/2014, que trata da atualização das normas
41 complementares para a Educação de Jovens e Adultos – EJA; pediu se houve
42 alterações em nível nacional e do porque este processo está parado há tanto
43 tempo. O Conselheiro Flávio V. Scherer disse que não houve mudanças além
44 daquelas relativas à ampliação dos anos iniciais do Ensino Fundamental, de 4 para
45 5 anos e que infelizmente por problemas técnicos no Sistema de Registro Escolar
46 do Estado do Paraná, que o Município de Toledo ainda usa, não foi possível
47 ampliar a Fase I de EJA. Que há sim algumas questões para as quais foi solicitado
48 por Ofício que a Secretaria Municipal de Educação se manifestasse, o que até este
49 momento não ocorreu. O Conselheiro Leandro Crestani concorda e diz ser
50 necessária uma atualização das normas complementares. Na mesma linha de



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

análise de processos parados no CME, foi falado sobre o Processo nº 02/2015, que trata das Normas Complementares para as Instituições Escolares do Sistema Municipal de Ensino, relativo aos Direitos Humanos e Diversidade. O mesmo tema aguarda a manifestação da SMED para dar sequência. O Conselheiro Álvaro Wermann disse que também haviam sido marcadas reuniões do Conselho Estadual de Educação para debater o tema para as instituições do Sistema Estadual de Ensino, sem conclusão. O Conselheiro Leandro de A. Crestani relatou sobre as reclamações de alguns professores da Rede Municipal de Ensino sobre a não aceitação por parte da Secretaria de Recursos Humanos dos Certificados de cursos de pós-graduação *lato sensu* feitos por alguns deles, por apresentarem conteúdos não relacionados ao nível de atuação profissional. O Conselheiro Presidente sugeriu por este assunto em pauta para a próxima reunião, para que se faça uma análise para ver se os conteúdos são ou não apropriados para o nível de atuação dos professores da Rede Municipal de Ensino. O Conselheiro Leandro de A. Crestani, também Presidente do Fórum Municipal de Educação, disse que duas professoras, uma da Escola Municipal Shirley Lorandi, no Centro, e outra da Escola Osvaldo Cruz, do Distrito de Vila Nova, lhe fizeram queixa e lhe sugeriram que isto fosse também debatido na reunião do Fórum Municipal de Educação (FME), uma vez que nesta situação se encontram diversos outros professores e que não tiveram seus certificados aceitos na Secretaria Municipal de Recursos Humanos. Usando ainda da palavra, mas sobre outro assunto, o Conselheiro Leandro de A. Crestani falou sobre a matéria publicada no Jornal do Oeste, de Toledo, intitulada "Nota de Repúdio", em relação a evento que ocorreu no Teatro Municipal, onde alguns dos(as) professores(as) presentes não respeitaram os demais, conversando ou usando celular durante as atividades e, por fim, deixando um montante de lixo no local (Publicado no Jornal do Oeste, dia 01 de agosto de 2017, na Coluna do Editor, do jornalista Márcio Pimentel. Fonte: <http://sertoledo.org.br/Noticia?ID=101>). Na sequência, o Conselheiro Presidente lembrou aos presentes que nesta data de 07 de agosto é comemorado o Dia do Funcionário de Escola, segundo Lei Estadual de 2013, e estendeu os cumprimentos à categoria em nome do CME. Todas estas questões acima foram tratadas e incorporadas ao item nº 1 da Pauta. Aceita a Pauta dos trabalhos, na sequência o Conselheiro Presidente seguiu o item 2 da Pauta e apresentou a Ata nº 11, da Sessão Plenária de abertura do mês de julho de 2017. Apreciada, discutida, a mesma foi posta em votação e aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes e que haviam participado daquela Sessão. Dando sequência ao item 3 da Pauta, o Conselheiro Presidente Flávio Vendelino Scherer passou os avisos gerais de interesse dos Conselheiros, do colegiado e do Sistema de Ensino. Comentou sobre a situação dos Assistentes em Desenvolvimento Social (ADS) que atuam na Rede Municipal de Ensino, em especial em Creches, a maioria desempenhando funções docentes, e o problema gerado pela incompatibilidade de remuneração e benefícios destes em relação aos professores. Lembrou que a Lei de Diretrizes Básicas (LDB) nº 9394/96, deu prazo de 3 anos para que as Creches e Pré-escolas como tais ou similares, migrassem da Assistência Social para a Educação ou simplesmente desaparecessem ou cessassem suas atividades, e que portanto, a partir do ano de 2000 em diante, toda Educação Infantil passou para a Educação, e como tal, deve seguir as normas da educação. Abrindo a discussão sobre o assunto, os Conselheiros debateram sobre o surgimento ou criação do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social – ADS e suas finalidades; que a criação de tal cargo foi uma alternativa para remunerar os funcionários de forma inferior a de professor, mas para exercer atribuições docentes da Educação Infantil. Segundo o Conselheiro Edmilson de



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Morais, hoje Toledo conta com 165 profissionais ADS. Segundo o Conselheiro Leandro de A. Crestani, em Assis Chateaubriand, também no oeste paranaense, aconteceu fato semelhante e, completando, o Conselheiro Presidente disse que o mesmo ocorreu também em Palotina, onde estes eram denominados 'Educadores Sociais', e em Cascavel, denominados de "Monitores". Que estas questões também irão envolver consequências para a aposentadoria destes profissionais. Continuando, o Plenário referendou o nome do Conselheiro Flávio V. Scherer para integrar a "Comissão para realizar estudos sobre demandas referentes aos ocupantes do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I" conforme Portaria nº 395, de 19 de julho de 2017, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município do dia 21 de julho de 2017, assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Lúcio De Marchi. Ainda sobre o assunto, o Conselheiro Leandro de A. Crestani reforçou que a Meta nº 18 do P.N.E. (Plano Nacional de Educação) assegura a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica, além da legislação anterior que já exigia medida por parte dos mantenedores públicos da educação. Dando sequência às comunicações da Presidência, o Conselheiro Presidente comentou sobre a visita que os representantes da SMED/CME fizeram à Brinquedoteca *Tia Nádia*, localizada na região do Parque Ecológico Diva Paim Barth, no dia 12 de julho de 2017. Disse que as tais brinquedotecas estão sendo criadas com assessoria do SEBRAE e são uma alternativa para fugir das exigências e da burocracia para a criação de Creches, mas que na verdade, são espaços para "guardar crianças". Quanto a isso, o Conselheiro também disse que deveria ser criada uma legislação municipal para disciplinar com critérios mínimos uma Brinquedoteca, pois o que se visitou e se percebe, é que há diversas inadequações e que nem os espaços estão preparados e nem as pessoas estão sendo capacitadas para receberem as crianças. Também foi debatido sobre as tais instituições que funcionam de forma rotativa, onde as mães e/ou pais, deixam suas crianças enquanto fazem outras atividades, dão entrada com a criança cadastrada e retiram com um ticket de controle como se fosse um estacionamento. Sobre o mesmo tema, a Conselheira Doralice Diniz lembrou do funcionamento da antiga instituição denominada *Mickey Minnie*, fechada após inúmeras notificações e ações do CME e da Promotoria da Educação. Outra instituição de Educação Infantil ou similar, citada foi a do Centro X, da franquia da apresentadora de TV, Xuxa Meneghel, na cidade de Londrina/PR, fechada por inadequações à legislação educacional. O CME se posicionou favorável no sentido de alguma legislação municipal estabelecer critérios mínimos de qualidade e de segurança para criação de tais instituições, e mesmo para ter parâmetros para a Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e setor responsável pela expedição de Alvarás, da Prefeitura. Na sequência foi passada a palavra para o Secretário Geral, Anderson Paludo, que relatou sobre sua participação como representante do CME no Encontro sobre Empreendedorismo na Educação, que aconteceu no dia 04 de agosto de 2017 nas dependências da PUC/Toledo, onde participaram representantes de 15 municípios do oeste paranaense. Na mesma linha do assunto, a Conselheira Marisa Giacobbo falou sobre a parceria do SICOOB com algumas escolas em vários municípios, tendo iniciado por Foz do Iguaçu/PR, e estendendo-se a outros municípios, incluindo Toledo, representado por escola do Distrito de Vila Nova. O Conselheiro Presidente lembrou que este tipo de cooperativismo começou na Argentina. Como outro assunto da Presidência, o Conselheiro Flávio V. Scherer disse estar preocupado em relação às Comissões de Verificação, que embora façam um bom trabalho, acabam não se posicionando claramente em alguns processos. Informou que desde o mês de abril de 2017, por sua iniciativa, como Diretor do Sistema



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Municipal de Ensino, fez uma atualização dos Roteiros e dos Formulários para as Escolas e para as Comissões de Verificação. Disse que entende que muitas instituições escolares não apresentam as condições básicas para autorização ou renovação de funcionamento, em especial no que tange à segurança e acessibilidade, assunto amplamente debatido e com programação decenal incluída no Anexo II da Lei Municipal nº 2195/2015, e cujos prazos de execução não estão sendo cumpridos. Por essa razão criou um formulário que as Comissões podem utilizar, onde expõem as exigências a serem cumpridas ao CME e à SMED, antes de expedir o Laudo Técnico. Neste momento foi inclusive feita a projeção do Formulário para os Conselheiros tomarem conhecimento. Disse que tem vindo ao CME vários processos com Laudos inconclusivos e com formulários alterados na sua redação. Que é um equívoco das Comissões de Verificação entender que o Conselho Municipal de Educação deva resolver questões administrativas, cuja competência não é prevista na legislação para o colegiado. Que o CME deve sim, fazer a mediação junto ao Poder Público, junto com as instituições e com a própria SMED. Para exemplificar, citou o caso dos Processos dos CMEI's Professora Rosângela Andreoli dos Santos e Professor Everaldo C. A. Carvalho. A Conselheira Marisa Giacobbo indagou como ficam legalmente as Escolas ou CMEIs que não têm a autorização de funcionamento. O Conselheiro Presidente respondeu que ficam como se não existissem, que não poderiam receber recursos, nem expedir documentos e seus atos praticados não são legais. Disse que se devem distinguir dois atos: um é o de *criação*, ou ato do mantenedor público ou privado, através de decreto ou lei no caso de público, ou de ata de constituição se for da iniciativa privada. O outro ato é o de *autorização de funcionamento*, expedido pela Secretaria Municipal de Educação após Parecer do Conselho Municipal de Educação, seguindo as normas complementares do Sistema Municipal de Ensino. Ainda dentro dos problemas relativos aos Laudos Técnicos e às exigências do CME para se conceder a renovação de autorização de funcionamento, foi abordada a situação da Escola Municipal *Borges de Medeiros*, da Vila Industrial. O Conselheiro Álvaro Wermann sugeriu que numa próxima alteração das normas do CME, o prazo das autorizações ou das renovações de autorização sejam ampliadas de 5 para 10 anos. Citou que no Rio Grande do Sul, o credenciamento é feito uma única vez, sem necessidade de renovação. O Conselheiro Flávio V. Scherer respondeu que alterar o prazo só pode ser possível após a vigência do atual Plano Municipal de Educação, que tem seu final em 2024, pois no Anexo II da Lei que aprovou o PME, há uma escala para cumprimento das exigências em relação às instituições municipais. Disse que também ser possível fazer instrução de processo digital, mas para que isso ocorra, deverá haver uma série de adequações nas instituições escolares e adequação das normas complementares. Ainda, nos Avisos Gerais da Presidência, o Conselheiro Presidente falou sobre a situação da Conselheira Suelaine F. da Costa, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, já que esta deixará tal Conselho, e por consequência terá também que deixar o CME. Em nome do CME fez um agradecimento à mesma pelos relevantes serviços prestados, por sua dedicação, serenidade e compromisso com o colegiado e com a qualidade da educação. Que sua falta será sentida e deixará uma lacuna. Usando da palavra, a Conselheira agradeceu por ter tido a oportunidade de participar do Conselho Municipal de Educação e de ter aprendido muito através das informações, discussões e trabalhos durante todos os anos em que foi Conselheira. Disse que será substituída por outra funcionária da *Aldeia Infantil Betesda*, (Patrícia Brand da Silva Mani, *sic*) que também integra o CMDCA. Ainda dentro dos assuntos da Presidência, o



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Conselheiro Flávio V. Scherer se disse preocupado com relação à realização da Conferência Municipal de Educação ainda em 2017. Solicitou que o Conselheiro Leandro de A. Crestani, também Presidente do Fórum Municipal de Educação falasse sobre o assunto. O mesmo disse que há muita indefinição em nível nacional, pois houve mudanças grandes na composição do Fórum Nacional de Educação. Que para Toledo o assunto está sendo tratado diretamente com a Secretária Municipal de Educação, mas que concorda com o Presidente do CME/Toledo, que se deva fazer pré-conferências descentralizadas em 2017 e deixar a Conferência instalada ou aberta para ser realizada ou concluída no primeiro semestre de 2018. Que não há recursos públicos como houve em anos anteriores. Passada a palavra para os informes da Secretaria Municipal de Educação e dos Conselheiros, o Conselheiro Edmilson A. de Moraes passou alguns recados, referentes ao Desfile de 7 de Setembro, sobre a 3ª Etapa do Fórum Cultural, o chamamento para matrículas dos CMEI's, e sobre Mutirão dos Escoteiros, marcado para os dias 26 e 27 de agosto, que pretende fazer pintura de alguns CMEIs e Escolas Municipais. Como já houve grande participação dos Conselheiros durante os assuntos apresentados pelo Conselheiro Presidente, não mais houve outras manifestações. Por fim foram distribuídos os Processos novos em tramitação no CME, e às 16h54min, tendo sido cumprido a Pauta prevista, o Presidente do CME deu por encerrada a Sessão Plenária deste dia. E para registrar, esta Ata é lavrada por mim, Anderson Luiz Paludo, Secretário *ad hoc*, e após sua apreciação e aprovação, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos/as Conselheiros/as presentes a esta Sessão Plenária. Toledo, 07 de agosto de 2017.

Participaram desta Sessão Plenária e assinam:

Anderson Luiz Paludo, Secretário *ad hoc*:.....

Conselheiros/as Titulares:

Flávio Vendelino Scherer, Presidente:.....

Edmilson Augusto de Moraes:.....

Leandro de Araújo Crestani:.....

Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:.....

Ademar de Souza Marques:.....

Doralice Conceição Pizzo Diniz:.....

Maria Lúcia P. Salamanca Coelho, exerc. a titularidade:.....

Álvaro Wermann:.....

Marisa Cereja Giacobbo, exerc. a titularidade:..... (.)